

OK. BA 003-D

**DNIT**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Setor de Autarquias Norte – Quadra 03 -Lote A-4º Andar

BRASÍLIA/DF -BRASIL – CEP: 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 01, DE Janeiro DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições previstas no Art. 21, inciso IV da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006 e conforme Relato nº1669/2006 do Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária, aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada/DNIT de 27/12/2006, Ata nº 68/2006, constante do processo nº 50600.000929/2006-41.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para declaração de inexigibilidade de licitação, sua ratificação e conseqüente publicação no DOU referente aos processos de utilização da faixa de domínio, RESOLVE:

1 - Declarada a inexigibilidade de licitação pelo Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral/DNIT para ratificação e posterior publicação no DOU;

2 - Após, o processo deve ser submetido à Diretoria Colegiada através de Relato da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, para autorizar a celebração de contrato ou outro instrumento legal pertinente, respeitando as demais normas do DNIT;

3 - Ficam alterados os procedimentos de rotina a serem observados na declaração de inexigibilidade de licitação - Permissão Especial de Uso - Faixa de Domínio, da Instrução de Serviço nº 04/2005, de 29 de junho de 2005, Art 9º;

4 - Ficam mantidos os demais procedimentos referentes a tramitação dos processos da Faixa de Domínio;

5 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 004  
de 02 a 02 / 01 / 07  
Rigaud  
Ivone Santos Rigaud  
Matr. DNIT nº 202-0

Yon  
Mauro Barbosa da Silva  
Diretor Geral

Eng. Hideraldo Luiz Caron  
Diretor Geral Substituto